



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004787.989.19-3 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeita: Maria de Lourdes de Oliveira Carvalho.

Advogados: José Antonio Rodrigues de Faria Mattos (OAB/SP nº 134.568) e Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 144.518).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. GASTOS COM FESTIVIDADES. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 27 de abril de 2021, decidiu emitir parecer favorável com recomendações à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,48%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 89,85%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,84%; Aplicação na Saúde: 21,50%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 1,37%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 27 de abril de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

scr